

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBL. LADO (A) NO JORNAL
BOLTIM DO MUNICIPIO
N.º 1705 de 06/01/06

ver Decreto 12.050/06.

LEI Nº 6970/06
de 04 de janeiro de 2006

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Casimiro Montenegro Filho, objetivando a realização do projeto de sustentação das atividades de apoio e fomento às empresas residentes na Incubadora Tecnológica Centro Técnico Aeroespacial - CTA - Incubaero.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Casimiro Montenegro Filho, objetivando a realização do projeto de sustentação das atividades de apoio e fomento às empresas residentes na Incubadora Tecnológica Centro Técnico Aeroespacial - CTA - Incubaero.

Art. 2º. As condições de realização dos convênios, ora autorizados, estão estabelecidas nas minutas anexas, que passam a fazer parte integrante desta lei, podendo ser a sua redação alterada, desde que em razão das alterações não sejam geradas para o Município despesas não previstas por esta lei e que a finalidade do convênio não seja desvirtuada.

Art. 3º. As despesas totais do Município decorrentes da execução do convênio a ser firmado com base no permissivo legal contido nesta lei, inicialmente está orçada em R\$ 204.595,00 (duzentos e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais) anual, correspondente à 24,27% (vinte e quatro vírgula vinte e sete por cento) do valor total fixado para a execução desta fase, que é de R\$ 842.896,00 (oitocentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais), os quais correrão a conta da dotação orçamentária nº 70.10.339039.04.122.002.2040 de 2006.

Parágrafo único. Os recursos previstos no *caput* deste artigo serão liberados conforme cronograma constante dos projetos anexos aos convênios autorizados por esta lei, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a satisfação das exigências contidas no Termo de Convênio aprovado por esta lei.

Art. 4º. A Fundação Casimiro Montenegro Filho - FCMF, destinará ao convênio recursos próprios em um total de R\$ 387.965,00 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais), correspondentes à 46,03%

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

(quarenta e seis virgula zero três por cento) do valor total fixado para a execução desta fase do Projeto, subdivididos em recursos financeiros próprios no valor de R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais); recursos financeiros oriundos de contrato de fomento firmado com a Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia - FINEP no montante de R\$ 230.165,00 (duzentos e trinta mil cento e sessenta e cinco reais) e com recursos econômicos no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 5º. O convênio autorizado por esta lei somente será firmado após atendido os termos da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria.

Art. 6º. Cabe à Fundação Casimiro Montenegro Filho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o encerramento do convênio autorizado por esta lei, efetuar prestação final de contas do montante de recursos financeiros envolvidos na execução do Projeto.

Parágrafo único. Na prestação de contas prevista no *caput* deste artigo, também será encaminhada, uma cópia de inteiro teor, à Câmara Municipal de São José dos Campos, contendo inclusive, um relatório informando as metas alcançadas e a avaliação dos resultados.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de janeiro de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

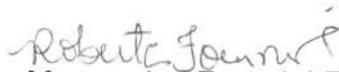

Riugi Kojima
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil
e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

SEGUNDO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A FUNDAÇÃO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE SUSTENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E FOMENTO ÀS EMPRESAS RESIDENTES NA INCUBADORA TECNOLÓGICA CENTRO TÉCNICO AEROSPACIAL – CTA – INCUBAERO.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São José dos Campos, na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.643.466/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Engº. Eduardo Cury, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.285.594 SSP-SP e CPF/MF nº 049.096.708-66, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a FUNDAÇÃO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de São José dos Campos, na Av. Dr. Adhemar de Barros, 566, Vila Adyana, inscrita no CNPJ sob nº 64.037.492/0002-53, legal e estatutariamente representada por seu Diretor Presidente Sr. Jerônimo José de Araújo Souza, portador da Cédula de Identidade RG 9.980.014–SSP/RJ e CPF/MF 018.567.238-87, e seu Secretário Executivo Sr. Omar Abou Samra, portador da Cédula de Identidade RG 6.372.768 – SSP/SP e CPF/MF nº 912.903.688-72, doravante designada simplesmente FCMF, resolvem celebrar o presente convênio, o qual se regerá pelas disposições do artigo 116 e seguintes da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e no que couber, as demais disposições da mencionada lei, como também pelas condições dispostas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A PREFEITURA e a FCMF se comprometem, na conformidade do descrito na Cláusula Segunda – Das Responsabilidades das Partes, adiante, a conjugar esforços com o propósito de dar continuidade ao Projeto “Sustentação das atividades de apoio e fomento de empresas de base tecnológica para o setor aeroespacial na incubadora tecnológica CTA”, doravante denominada INCUBAERO, para o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do convênio, no Município de São José dos Campos, de acordo com o projeto anexo que, rubricado pelas partes, integra o presente convênio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Para a execução do presente convênio a FCMF e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

2.1.1. Para a realização deste objetivo, caberá à FCMF:

- 2.1.1.1. Desenvolver, na sua integridade, o projeto aludido na Cláusula Primeira;
- 2.1.1.2. Obter os recursos financeiros complementares necessários à execução do projeto, através de Convênios específicos com outros parceiros como ITA/CTA, SEBRAE-SP e CIESP;
- 2.1.1.3. Buscar junto às micro empresas tecnológicas incubadas na Incubaero a complementação para a sustentação econômica da incubadora, por meio da obtenção de rendimentos provenientes dos resultados dos empreendimentos incubados, seja via contrapartida, comissões ou outros proventos;
- 2.1.1.4. Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático eventualmente adotado, que se trata de realização conjunta com a PREFEITURA;
- 2.1.1.5. Manter toda a documentação relativa a este processo arquivada por 5 (cinco) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e ou auditorias da entidade e do TCE;
- 2.1.1.6. Restituir aos cofres da PREFEITURA, ao término de vigência do presente convênio, os recursos porventura não utilizados, em razão de serem excedentes, num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas), contado da data de sua verificação;
- 2.1.1.7. Apresentar à Prefeitura e à Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do término de execução de cada fase, a prestação de contas dos recursos envolvidos em cada período. Em cada prestação de contas constará as cópias das notas fiscais e de outros comprovantes legais dos pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da FCMF, fazendo sempre menção ao número do Convênio;
- 2.1.1.8. Apresentar à Prefeitura e à Câmara Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do término do projeto, o relatório de encerramento, informando metas alcançadas, avaliação dos resultados e prestação final de contas do montante de recursos financeiros envolvidos na execução do projeto;
- 2.1.1.9. Abrir em instituição financeira oficial de sua livre escolha, conta corrente para movimentação exclusiva dos recursos liberados pela PREFEITURA, apresentando à Prefeitura e à Câmara Municipal, mensalmente, cópia do respectivo extrato bancário;

- 2.1.1.10. Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da imagem da PREFEITURA como agente de fomento e apoio ao empreendedorismo;
- 2.1.1.11. Designar um representante titular para compor o Conselho Técnico da INCUBAERO para participar das decisões do mesmo, e um suplente para substituí-lo no caso de faltas eventuais;
- 2.1.1.12. Designar um representante titular para compor o Conselho de Orientação da INCUBAERO, o qual participará das decisões do mesmo e um suplente, para substituí-lo no caso de faltas eventuais;

2.1.2. Caberá à PREFEITURA:

- 2.1.2.1. Assegurar os meios indispensáveis à plena execução dos objetivos previstos neste convênio, no que concerne à sua parte, na conformidade do Projeto em anexo e com a legislação aplicável;
- 2.1.2.2. Divulgar e levar ao conhecimento do universo dos Empreendedores e Empresas de Pequeno Porte os benefícios advindos do presente convênio;
- 2.1.2.3. Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da FCMF e da INCUBAERO, como agentes de fomento e apoio ao empreendedorismo;
- 2.1.2.4. Designar um representante titular para compor o Conselho Técnico da INCUBAERO, o qual participará das decisões do mesmo e um suplente, para substituí-lo no caso de faltas eventuais;
- 2.1.2.5. Designar um representante titular para compor o Conselho de Orientação da INCUBAERO, o qual participará das decisões do mesmo e um suplente, para substituí-lo no caso de faltas eventuais;
- 2.1.2.6. Designar representante ou responsável pela área de atuação correspondente à atividade fomentada por este convênio, para acompanhar e fiscalizar a regularidade e/ou legalidade da execução do objeto do presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

- 3.1. Para os fins indicados na Cláusula Primeira, e visando a manutenção da INCUBAERO, a PREFEITURA repassará à FCMF recursos financeiros, no montante de R\$ 204.595,00 (duzentos e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais), correspondentes à 24,27% (vinte e

quatro virgula vinte e sete por cento) do valor total fixado para a execução desta fase, que é de R\$ 842.896,00 (oitocentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais), os quais serão liberados conforme cronograma de desembolso constante no projeto em anexo, no prazo de 10 (dez) dias, após a satisfação das exigências contidas neste ajuste;

3.1.1. Em contrapartida, a FCMF participará com recursos próprios em um total de R\$ 387.965,00 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais), correspondentes à 46,03% (quarenta e seis virgula zero três por cento) do valor total fixado para a execução desta fase do Projeto, subdivididos em recursos financeiros próprios no valor de R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais); recursos financeiros oriundos de contrato de fomento firmado com a Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia – FINEP no montante de R\$ 230.165,00 (duzentos e trinta mil cento e sessenta e cinco reais) e com recursos econômicos no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

3.1.2. O restante dos recursos perfazendo um total de R\$ 250.336,00 (duzentos e cinquenta mil trezentos e trinta e seis reais) correspondentes à 29,7% (vinte e nove virgula sete por cento) do valor total fixado para a execução desta fase do Projeto, serão obtidos com outros parceiros da FCMF a saber: com o Sebrae R\$ 175.176,00 (cento e setenta e cinco mil e cento e setenta e seis reais) correspondentes a 20,78% (vinte virgula setenta e oito por cento) do total fixado para a execução desta fase do Projeto, sendo o montante de R\$ 128.222,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e vinte e dois reais) como recursos financeiros e o montante de R\$ 46.954,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais) como recursos econômicos; com o ITA/CTA o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) como recursos econômicos, correspondentes a 2,85% (dois virgula oitenta e cinco por cento) do valor total fixado para a execução desta fase do Projeto; com o Ciesp o montante de R\$ 34.960,00 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais) como recursos econômicos, correspondendo a 4,15% (quatro virgula quinze por cento) do valor total fixado para a execução desta fase do Projeto e finalmente com as empresas incubadas, o montante de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) como recursos financeiros correspondendo a 1,92% (um virgula noventa e dois por cento) do valor total fixado para a execução desta fase do Projeto.

3.2. Os recursos financeiros a cargo da PREFEITURA, de que tratam os itens anteriores correrão por conta de recursos próprios provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, mediante crédito especial a ser aberto com base no permissivo legal;

- 3.3. No caso de rejeição, pela PREFEITURA, dos relatórios de prestações de contas por erros causados pela FCMF, os repasses somente serão efetuados em até 5 (cinco) dias depois de sanadas as falhas;
- 3.4. Deverá a PREFEITURA reduzir a termo, no competente processo, os motivos da rejeição ou apontamento dos erros, nos relatórios;
- 3.5. É vetada a utilização dos recursos de que trata este convênio, em finalidades distintas daquelas integrantes e relacionadas com seu objeto, sob pena de incidirem as penas legalmente dispostas sobre a malversação dos recursos e bens públicos;
- 3.6. As obrigações do Município inseridas na cláusula 3.1 serão cumpridas por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO

- 4.1. A gestão da INCUBAERO e dos recursos disponibilizados pelo presente convênio serão de responsabilidade direta da FCMF.
- 4.2. Este Convênio será acompanhado e avaliado em sua execução por uma Comissão, composta de representantes indicados pela Auditoria Geral, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Câmara Municipal de São José dos Campos, especialmente designada para este fim, devendo a FCMF facultar-lhe acesso a toda documentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

- 5.1. As despesas no que concerne à PREFEITURA e a FCMF, para a execução do presente onerarão verbas próprias destas, consignadas em seus orçamentos.
- 5.2. As parcelas referentes aos recursos financeiros da PREFEITURA, de que trata a cláusula 3.2, serão repassadas por bimestre, conforme as condições de liberação da tabela 17 do projeto em anexo.
- 5.3. Será permitido, nos mês a mês, a utilização de recursos entre as rubricas, desde que o total da parcela mensal não seja ultrapassado, nem tão pouco, o total dos recursos previstos na Cláusula 3.1.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS COM O PESSOAL

- 6.1. As obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados da FCMF, envolvidos na execução do presente ajuste, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.1. Os empregados da FCMF, para execução do presente ajuste, ser-lhe-ão diretamente vinculados, não tendo com a PREFEITURA relação jurídica de qualquer natureza.

6.2. As obrigações fiscais e previdenciárias incidentes sobre os serviços prestados, contratados diretamente pela FCMF, para execução do presente ajuste, serão de responsabilidade exclusiva das entidades contratadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

E, por assim estarem certos e ajustados firmam os convenientes o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das abaixo que também assinam este instrumento. São José dos Campos, ___ de _____ de 200__.


Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Eduardo Cury
Prefeito Municipal

Pela FUNDAÇÃO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO
Jerônimo José de Araújo Souza
Diretor Presidente

Omar Abou Samra
Secretário Executivo

Testemunhas:

PROJETO de APOIO ao EMPREENDEDORISMO

1 Instituição Fundação Casimiro Montenegro Filho		1.1 CNPJ 64.037.492/0001-52	
1.2 Endereço Av. Dr. Adhemar de Barros, 566 – sala 403		1.3 CEP 12245-010	
1.4 Cidade São José dos Campos	1.5 E-mail fcmf@fcmf.org.br	1.6 Telefax 12 3923-2959	
1.7 Representante Legal Jerônimo José de Araújo Souza		1.8 Cargo Presidente	
1.9 Natureza da Instituição Pública () Privada (X) Sem fins lucrativos (x) Outros ()			

2 Título do Projeto Sustentação das atividades de apoio e fomento às empresas residentes na Incubadora Tecnológica Centro Técnico Aeroespacial – CTA – Incubaero
--

3 Responsável pelo Projeto		
3.1 Nome Eugenio Brito		3.2 Cargo Consultor da FCMF
3.3 E-mail eugenio.brito@fcmf.org.br	3.4 Telefone 12 3947-3076	3.5 Fax 12 4009-9500

4 Local da Ação Incubadora de Empresas de Base Tecnológica – Incubaero instalada no Centro Técnico Aeroespacial – CTA, município de São José dos Campos, SP.
--

5 Especificação da Infra-estrutura da IncubAero

Edificação re-adequada às necessidades da incubadora, contendo 10 módulos padrões de 25 a 45 m², os quais disponibilizam infra-estrutura (elétrica, de dados e de ar condicionado) permitindo sub-divisões em espaços menores.

Além dos espaços dedicados aos incubados, as instalações da incubadora também contam com área para o setor administrativo, banheiros, copa, almoxarifado e rede de dados interna de alta velocidade com acesso à internet. Parte dos módulos existentes poderão disponibilizar pontos de água, ar comprimido, ou qualquer outro gás, em função da existência de área de serviços em infra-estrutura paralela a estes espaços.

A incubadora também disponibilizará dois auditórios (que poderão ser transformados em módulos para empresas incubadas) e um espaço ao ar livre, dimensionado para receber encontros informais tecnológicos entre os incubados, contendo pontos de rede e infra-estrutura para apresentação em mídia eletrônica.

6 Objetivos do Projeto

- Facilitar às micros e pequenas empresas participantes o acesso às informações referentes à tecnologia, oportunidades de negócios, crédito, mercado, legislação, pesquisas e publicações técnicas;
- Promover o fortalecimento e o desenvolvimento das empresas incubadas pela modernização de sua gestão empresarial e tecnológica, para que possam atingir níveis de desempenho que possibilitem sua maior competitividade;
- Assegurar a essas empresas condições objetivas de eficiência na produção e na comercialização de seus produtos, mediante a criação, reestruturação, transferência e incorporação de novas tecnologias, objetivando, assim, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade e,
- Contribuir para o incremento da competitividade dessas empresas, por meio de múltiplas ações objetivando seu melhor desempenho frente aos mercados tradicionais e da identificação de novas oportunidades de negócios nos mercados nacional e internacional.
- Facilitar um ambiente propício à criação e consolidação de empreendimentos inovadores e de excelência na área tecnológica;
- Coerência com os interesses primordiais do CTA e do setor Aeroespacial;
- Atender aos objetivos do Governo do Brasil no que se refere às políticas de desenvolvimento externadas pelos Ministérios da Aeronáutica, da Ciência e Tecnologia e demais ministérios com responsabilidades sobre o desenvolvimento tecnológico;
- Cooperar com o desenvolvimento da atividade econômica e a geração de empregos do município de São José dos Campos;
- Modelo de atuação baseado na sustentação através dos empreendimentos incubados;
- Consciência de imagem institucional forte como ferramenta de manutenção da qualidade;

7 Público Alvo

- Pertencentes ao setor aeroespacial, as micro empresas, as empresas de pequeno porte e os empreendedores de negócios de base tecnológica com empresas ainda não constituídas. Também serão consideradas empresas de negócios de base tecnológica, já constituídas, que não requeiram espaço físico para se instalar, mas que necessitem do apoio fornecido pela Incubadora na alavancagem seus negócios. Empresa incubadas:
 - **EMBRAVANT – EMPRESA BRASILEIRA DE VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS:** Empresa voltada para o desenvolvimento e produção de veículos aéreos não tripulados com navegação autônoma (VANTs ou UAVs) para aplicações civis e venda dos serviços relativos à operação e manutenção das mesmas.
 - **OTF SISTEMAS LTDA:** Empresa focada em soluções de automação de processos industriais, desenvolvimento de máquinas de medição tridimensional de precisão, portáteis e configuráveis em tempo real para automação de processos de medição industrial.
 - **Flight Technologies LTDA:** Prestação de serviços na área de instrumentação, modelagem e controle de sistemas dinâmicos para o setor aeroespacial, com especial ênfase na mecânica de vôo de aeronaves. Dando suporte ao desenvolvimento de aeronaves de pequeno, médio e grande porte incluindo equipamentos militares, veículos aéreos não tripulados e atividades de certificação aeronáutica.
 - **CAVOK AERONÁUTICA:** Empresa de assessoria e consultoria aeronáutica, elaboração e desenvolvimento de projetos aeronáuticos, certificação de equipamentos e sistemas em aeronaves de pequeno e médio porte.
 - **RAY INNOVATIVE SOLUTIONS:** Segurança eletrônica e desenvolvimento de soluções de processamento digital de vídeo. A empresa atuará no setor de segurança eletrônica, sistema de monitoramento por vídeo (segmento de sistemas de monitoramento corporativo).
 - **GTAC SOLUTIONS:** Atuará na área de desenvolvimento de soluções tecnológicas de gestão para o mercado aeronáutico e prestação de serviços para operadores de aeronaves executivas. Desenvolvimento de SW para gestão de tripulantes, manutenção, vendas e transporte de carga aérea.
- Obs: Serão selecionadas mais quatro empresas, que deverão iniciar suas atividades no primeiro trimestre de 2006.

8 Período do projeto

- 12 meses, a contar da data de assinatura do convênio.

9 Justificativa do projeto

- O projeto visa contribuir para a criação, desenvolvimento e aprimoramento de micro e pequenas empresas de base tecnológica, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segundo a política nacional de desenvolvimento, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho. A IncubAero estará voltada para o estímulo à criação de novos empreendimentos baseados em tecnologias inovadoras preferencialmente nas áreas ligadas ao CTA e ao setor aeroespacial, aí compreendidos os setores de aeronáutica, eletrônica, mecânica, ensino e processamento da informação.
- Para que suas finalidades sejam alcançadas a IncubAero cuidará da operacionalização e gerência técnica e administrativa. Deverá ter como resultado materializar – oportuna, econômica e eficientemente – a inovação e o progresso tecnológico, por meio do apoio a empresas nascentes ou a empresas já existentes que necessitem atingir nível tecnológico e gerencial mais moderno e competitivo.
- Tais objetivos serão atendidos pelo estabelecimento de mecanismos de intercâmbio e apoio técnico entre os profissionais, empresários e especialistas, para que se possa introduzir, nas micro e pequenas empresas participantes, técnicas que possibilitem o aumento da qualidade, produtividade e competitividade do setor.

10 Metodologia

A metodologia será executada por intermédio das seguintes ações:

- Treinamento técnico gerencial dos empresários;
- Treinamento na área mercadológica;
- Assistência jurídica para as empresas;
- Apoiar as empresas na participação de feiras, seminários e rodas de negócios;
- Apoiar na elaboração de seus Planos de Negócios, visando à captação de capital de risco;
- Apoiar as empresas nos contatos com grandes empresas na região;
- Apoiar na elaboração de projetos para obtenção de recursos financeiros;
- Dar suporte administrativo às empresas incubadas;
- Adequada operacionalização da Incubadora.

11 Importância da participação da PREFEITURA MUNICIPAL

- A Prefeitura Municipal tem em sua política de governo a difusão e o apoio às ações associadas ao empreendedorismo como forma de incentivar a criação de pequenos negócios ligados aos setor aeroespacial, com a conseqüente geração de emprego e renda. A Incubadora de Empresas de Base Tecnológica – IncubAero situada no Centro Técnico Aeroespacial, está alinhada a este esforço da Prefeitura de incentivo ao empreendedor joseense.

12 Empresas conveniadas para o apoio e articulações

• Entidades abaixo relacionadas celebraram convênio para contribuir com recursos e esforços para a manutenção da Incubadora de empresas de base tecnológica, para o setor aeroespacial, a IncubAero:

- SEBRAE-SP
- CTA/ITA
- FUNDAÇÃO CASIMIRO MONTENEGRO FILHO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
- CENTRO DA INDUSTRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CIESP

13 Responsabilidade das partes

Compete ao SEBRAE-SP:

- a) Facilitar o acesso às linhas de crédito e demais recursos no seu âmbito;
- b) Disponibilizar recursos financeiros, conforme previsto no projeto anexo;
- c) Prover treinamentos específicos e oferecer suporte através do escritório regional de São José dos Campos;
- d) Participar do Conselho Técnico da Incubadora;
- e) Disponibilizar os meios necessários para a detecção de novas oportunidades de negócios no Município e região;
- f) Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da IncubAero.

Compete ao CTA/ITA:

- a) Continuar com a cessão do imóvel localizado no plano diretor do CTA sob o nº 01-08-005 e registrada sob o nº 06-11/R-3004, jurisdicionada ao Comando da Aeronáutica - Centro Técnico Aeroespacial – CTA sob regime de Permissão de Uso;
- b) Ceder infra-estrutura física e de serviços necessárias ao funcionamento da incubadora;
- c) Apoiar o acesso das empresas incubadas aos institutos do CTA e vice versa;
- d) Participar do Conselho Técnico da Incubadora;

Compete à FCMF:

- a) Prestar assessoria organizacional e gerencial para elaboração da documentação necessária à operacionalização da incubadora e atuar como gestora da incubadora;
- b) Dar suporte tecnológico às empresas e na elaboração de projetos para as agências de fomento;
- c) Disponibilizar recursos financeiros, conforme previsto no projeto anexo;
- d) Participar do Conselho Técnico da Incubadora;

Compete à Prefeitura Municipal de São José dos Campos:

- a) Apoiar institucionalmente a incubadora;
- b) Participar em conjunto com os demais conveniados, do rateio das despesas operacionais da incubadora, a qual se concretizará mediante a aprovação deste Projeto pela Câmara Municipal de São José dos Campos;
- c) Participar do Conselho Técnico da Incubadora;
- d) Promover e facilitar a inclusão de incubados.

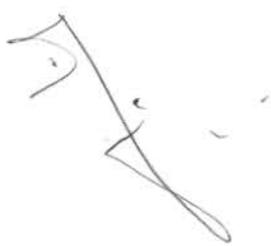
Compete ao CIESP:

- a) Apoiar institucionalmente a incubadora;
- b) Apoiar com recursos econômicos as atividades necessárias à operacionalização da incubadora;
- c) Participar do Conselho Técnico da Incubadora;
- d) Promover a divulgação da incubadora.

14 Qualificação técnica da equipe

A equipe que atualmente é responsável pelas atividades da IncubAero:

- a) Eugenio Brito, Consultor FCMF – Responsável pela implantação da incubadora;
- b) Gerente Operacional – a ser contratado, será responsável pela elaboração do Plano Estratégico da incubadora, orientação das empresas na elaboração de seus planos individuais; Efetivar alianças estratégicas, acordos e convênios de interesse mútuo; Elaborar o regimento interno e normas diversas sobre o funcionamento da incubadora; Elaborar projetos e relatórios técnico-financeiros; Programar e executar o orçamento anual da incubadora; Redigir contratos, acordos, convênios e correspondências; Organizar eventos de capacitação e de divulgação institucional; etc.
- c) Auxiliar administrativo: Ideli de Souza, responsável pelas tarefas administrativas da incubadora e empresas incubadas, bem como pelo controle de utilização, pelos incubados, das áreas comuns da incubadora.
- d) Consultores especializados: a serem contratados, se ou quando necessário, para auxiliar no treinamento e desenvolvimento das empresas incubadas.



15 Resultados esperados

A instalação da IncubAero vem ao encontro de duas principais frentes incentivadas pelo Governo brasileiro: contribui com a constante busca da competitividade para o setor aeroespacial e complementa os esforços de inovação gerados pelo Centro Técnico Aeroespacial – CTA para atender as necessidades da indústria a qual fomentou o nascimento, permitindo a constante capacitação e atualização tecnológica dos recursos humanos especializados próprios e do Comando da Aeronáutica em suas diversas áreas – engenharia aeronáutica, eletrônica, mecânica fina, materiais compostos, etc. – e também conta com a oportunidade da ampliação dos processos de homologação e certificação aeronáutica frente ao crescimento da demanda dos serviços prestados a este setor.

Em resumo pretende-se:

- a) Gozar de autonomia técnica, administrativa e jurídica, escolhendo seus caminhos a partir das deliberações do Conselho Deliberativo.
- b) Ser capaz de desenvolver projetos sempre inovadores, de real acréscimo à ciência e à tecnologia; Contribuir para a alavancagem dos negócios das empresas incubadas com os mercados local, regional e nacional.
- c) Contribuir para o desenvolvimento das comunidades em que atua, utilizando o seu conhecimento tecnológico.
- d) Buscar complementação na sustentação econômica através de rendimentos provenientes dos resultados dos empreendimentos incubados, seja via contrapartida, comissões ou outros proventos.
- e) Ter na sua imagem institucional o fator de prestígio e de respeito no seu meio, de forma a ser capaz de obter predisposição positiva na obtenção de recursos.
- f) Criar um ambiente capaz de promover continuamente o estímulo à geração e à disseminação do conhecimento por toda a organização.

Centro Técnico Aeroespacial/ITA			mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total		
4,0%	I T A	Outros	Use dos recursos ITA/CTA (E)	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	24.000	
			Sub-total	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	24.000
			Total mês	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	24.000

Outras Fontes			mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total		
35,2 %	O U T R O S	Pessoal	Equipe administrativa (F)	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	66.000	
			Sub-total	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	66.000
		Cursos Incubados	SGE-Sistema de Gestão Empresarial SEBRAE (E)			2.125	2.125	2.125	2.125	2.125	2.125	2.125	2.125	2.125			17.000
			Básico de vendas (40h) CIESP (E)				750				750						1.500
			Gestão de Custos e Finanças (100h) CIESP (E)							360		360		360		360	1.440
			Gestão da cadeia logística (96h) CIESP (E)								370	370	370	370			1.480
			Drawback - Uma ferramenta p/ exportar (16h)				150		150		150						450
			AutoCad 2000 2D + 3D (60h) CIESP (E)						1.500					1.500			3.000
			Comércio Exterior (60h) CIESP (E)				750					750					1.500
			Sistema da Gestão da qualidade (120h) CIESP (E)							1.020					1.020		2.040
			Seminários Gte Profissional, líder pela influência (64h) (F)				2.400			2.400		2.400		2.400			9.600
			Sub-total Cursos Incubados			2.275	6.025	3.775	5.905	3.395	6.005	3.995	6.275			360	38.010
		Cursos Incubadora	SGE-Sistema de Gestão Empresarial SEBRAE (E)			238	238	238	238	238	238	238	238	238			1.904
			Treinamento gestão científica gerente da incubadora (F)				540			540		540		540			2.160
			Sub-total Cursos Incubadora			238	778	238	778	238	778	238	778				4.064
		Consultoria Incubados	Planejamento/Operac/Gestão econ/fin/Gerencial (E)	2.400		2.400		2.400		2.400	2.400	2.400			1.200	1.200	16.800
			Utilização infra-estrutura Ciesp (E)	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	24.000
			Sub-total Consultoria Incubadora	4.400	2.000	4.400	2.000	4.400	2.000	4.400	4.400	4.400	4.400	2.000	3.200	3.200	40.800
		Consultoria Incubadora	Planejamento e Operacionalização (E)	800	800	800		800		800		800					4.800
			Gestão Econômica-Financeira (E)	800	800	800		800		800		800					4.800
			Gestão do Conhecimento (F)	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	9.000
			Sub-total Cursos Incubadora	2.350	2.350	2.350	750	2.350	750	2.350	750	2.350	750	750	750	750	18.600
		Viagens Incubadora	Visita incubadoras Brasil (passagem e estadia) (F)	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	9.600
			Sub-total	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	8.800
		Outros Incubados	Rodas de negócios (E)								1.200						1.200
			Congressos e Seminários (F)										2.000	2.000			4.000
			Sub-total Feiras e Mkt								1.200		2.000	2.000			5.200

		Outras Fontes - Continuação												Total	
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total	
Outros Incubadora	Assessoria Imprensa e MKT (F)											11.760		11.760	
	Biblioteca Técnica (F)		800		800								800	2.400	
	Suprimentos informática (F)	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3.600	
	Anuidade Anprotec (F)										800			800	
	Congresso Anprotec (F)										1.000			1.000	
	Divulgação mídia (editais) (F)	4.102													4.102
	Criação Home page/Banners/Folders (F)	2.100	2.100												4.200
	Sub-total Feiras e Mkt	6.502	3.200	300	1.100	300	300	300	300	300	300	2.100	12.060	1.100	27.862
Total mês	19.552	13.850	15.863	16.953	17.363	16.033	18.183	18.533	19.583	20.203	22.310	11.710	210.136		
100,0%	TOTAL GERAL	51.528	46.275	47.837	49.378	49.337	48.458	50.157	50.958	51.557	52.628	54.284	44.135	506.531	
	Contribuição empresas incubadas*	900	900	900	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	16.200	
	(*) Receita a ser obtida com as empresas Incubadas														

17 – Cronograma de liberação das parcelas referentes aos recursos da PMSJC para a INCUBAERO

Parcela	PMSJC	
	Valor	Condição para liberação
mês 1 e 2	R\$ 34.100,00	Na assinatura do Convênio
mês 3 e 4	R\$ 34.099,00	
mês 5 e 6	R\$ 34.099,00	
mês 7 e 8	R\$ 34.099,00	
mês 9 e 10	R\$ 34.099,00	
mês 11 e 12	R\$ 34.099,00	
Total 1 ano	R\$ 204.595,00	